



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PORTARIA Nº 505/PMRR/QCG/DEP/CME, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Institui o Regulamento de Apresentação Pessoal para os Discentes do Colégio Militar Estadual Coronel PM Derly Luiz Vieira Borges – CME-PMRR."

O DIRETOR DO COLÉGIO MILITAR ESTADUAL CORONEL DERLY LUIZ VIEIRA BORGES, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o Decreto nº 16-P, de 11 de janeiro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 192 de 30 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 1700 de 02 de janeiro de 2012, do Regimento Interno do Colégio Militar Estadual CEL PM Luiz Derly Vieira Borges, aprovado pela resolução Nº 21/2012 do Conselho Estadual de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regulamento de Apresentação Pessoal para os discentes do Colégio Militar Estadual Cel. Derly Luiz Vieira Borges-CME/PMRR.

Art. 2º Estabelecer as diretrizes a serem adotadas pelos discentes, segmentos masculino e feminino, correspondente a apresentação pessoal a serem adotadas nas dependências do CME-PMRR e nas atividades externas representativas dessa Instituição de Ensino.

Art. 3º Definir para o segmento **MASCULINO:**

I - Cabelo: Os alunos usarão seus cabelos em corte estilo militar, nas laterais aparados por máquina na numeração 02 (dois), disfarçando gradualmente de baixo para cima, mantendo o corte bem nítido no contorno junto às orelhas e o pescoço. Na parte superior da cabeça, o cabelo deverá atingir o tamanho máximo da numeração 03 (três) da máquina. As costeletas deverão estar limitadas na altura das incisuras laterais das orelhas. Não são permitidos cortes raspados estilo "moicano", "degradê", "corte americano", pinturas coloridas no cabelo, luzes ou topetes, assim como listras. Bem como qualquer tipo de corte com desenhos ou marcações. (figura (a) do nº 1 do anexo I)

II - Barba e Bigode: Não é permitido o uso de barba e/ou bigode aos alunos do Colégio Militar Estadual Coronel PM Derly Luiz Vieira Borges. Em caso de laudo dermatológico, atestado por médico e deferido por requerimento, o aluno estará desobrigado até cessar o período estabelecido neste.

Art. 4º Definir para o segmento **FEMININO:**

I - Cabelo: A aluna poderá utilizar seus cabelos curtos, médios ou longos.

a) Cabelo curto: É considerado cabelo curto aquele cujo seu corte inteiro não ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola das camisetas, camisas e túnicas dos uniformes. O rosto deve ficar totalmente à mostra e as orelhas descobertas. (figuras (a), (b) e (c) do nº 2 do anexo I. Para manter o penteado alinhado deverá utilizar presilhas e/ou tiaras lisas, na cor preta ou marrom.

b) Cabelo médio e longo: Quando ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola das camisetas, camisas e túnicas. Deverão ser usados com coque, trança raiz, rabo de cavalo, rabo de cavalo trançado ou, opcionalmente, com ligas na espessura de 10 a 25 mm, na extensão do cabelo, nas cores preta ou marrom. Figuras (d), (e), (f) e (g) do nº 2, do anexo I.

c) O tamanho do cabelo não poderá ultrapassar 40 cm contados a partir da liga de fixação do cabelo.

d) O uso do coque será obrigatório nas formaturas e/ou solenidades representativas, internas e externas.

e) O uso do rabo de cavalo, rabo de cavalo trançado ou com ligas está autorizado nas atividades diárias do CME, com qualquer dos uniformes.

f) O uso da trança raiz é permitido somente com o uso do uniforme de educação física.

g) O penteado pode ter franja, desde que esta não ultrapasse a linha das sobrancelhas, quando estiver sem cobertura e quando no uso de cobertura não deverá ficar exposta.

h) Não é permitido o uso de outros tipos de penteados diferentes dos já estabelecidos nos itens anteriores.

II - Orientações diversas para os cabelos femininos:

a) Com ou sem cobertura, as orelhas devem ficar à mostra;

b) A coloração artificial do cabelo deve ser feita utilizando somente as cores naturais do cabelo humano, em tonalidade discretas e compatíveis com o uso do uniforme do CME, sendo vedado cores extravagantes como azul, verde, roxo, rosa, lilás, alaranjado, vermelho e cores assemelhadas.

c) Os acessórios de cabelo permitidos compreendem as presilhas, tiaras, grampos simples, elásticos e redinha, que obrigatoriamente deverão ser na cor preta ou marrom.

d) É vedado raspar total ou parcialmente a cabeça.

Art. 5º Definir igualmente para o segmento MASCULINO e FEMININO:

I - Brinco: O uso é exclusivo para o sexo feminino. É permitido somente um par de brincos, que deve ser utilizado um em cada lóbulo da orelha, colocado no primeiro furo, pequenos, o qual o tamanho não ultrapasse o lóbulo da orelha, discretos, não podendo ter argolas ou pingente.

II - Fica vedado o uso de: Piercing, cordão no pescoço, pulseira, tornozleira, anel ou; qualquer outro tipo de acessório ou peça de vestimenta que não componha o uniforme.

III - Relógio: É permitido o uso de 01 (um) relógio, de formato variado, devendo apresentar-se em tonalidades de cor preta ou marrom, analógico ou digital, sendo vedado o uso de relógios *smartwatch*. É vedado o uso de relógio durante processos avaliativos.

IV - Óculos: É permitido para correção visual conforme prescrição médica, devendo a armação e lentes se apresentarem de forma discreta, acompanhando o formato do rosto. Não é permitido o uso de óculos de sol, salvo por prescrição médica.

V - Unhas: Devem estar sempre aparadas, tratadas, sendo que o tamanho não poderá extrapolar a falange distal tanto para o segmento masculino e feminino, de forma a manterem-se higienizadas, devendo ser observados os seguintes aspectos:

a) Unhas das mãos, para o feminino: Poderão ser pintadas com esmalte em cores claras, sendo vedado o uso de cores extravagantes, como por exemplo: vermelho, azul, roxo, violeta, verde, amarelo, laranja, preto, rosa choque, marrom escuro ou assemelhadas, bem como esmaltes com coloração múltiplas ou adornadas com petrechos desenhados, colados ou sobrepostos.

Observação: É permitido, exclusivamente, para as alunas do Ensino Médio a prerrogativa do uso de esmaltes na coloração rosa em todas as tonalidades, vermelho, amarelo, azul e lilás, mantida as demais vedações constantes na alínea a).

b) Unhas das mãos, para o masculino: Permitido apenas o uso de base, vedado qualquer tipo de coloração.

VI - Maquiagem:

a) Para o segmento feminino: É permitido o uso de maquiagem simples e discreta (batom e sombra) em tons claros e aproximados a tonalidade da pele, sendo vedado o uso de cores extravagantes, como por exemplo: vermelho, roxo, azul, violeta, laranja, amarelo, preto, rosa choque, marrom escuro ou assemelhadas.

Observação: Das vedações é permitido, exclusivamente, para as alunas do Ensino Médio a prerrogativa do uso de maquiagem em tonalidades mais escuras, desde que harmoniosa com a tonalidade da pele, o uso de lápis, rímel, contorno e blush. Vedado o uso das cores vermelho, roxo, azul, violeta, laranja, amarelo, preto, rosa choque, marrom escuro ou assemelhadas.

VII - Tatuagem: É vedada a aplicação de tatuagem em qualquer parte do corpo que fique exposta quando o aluno estiver trajando qualquer uniforme do colégio.

VIII - Sobrancelhas: Para o seguimento masculino e feminino, é vedado raspar ou fazer marcas nas sobrancelhas.

Art. 6º Determinar que os atos de indisciplina provenientes do descumprimento deste Regulamento sejam apurados e sancionados conforme o Regulamento Disciplinar do CME-PMRR.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – RR, 27 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ PERES VILAR NETO – MAJOR QOC PM

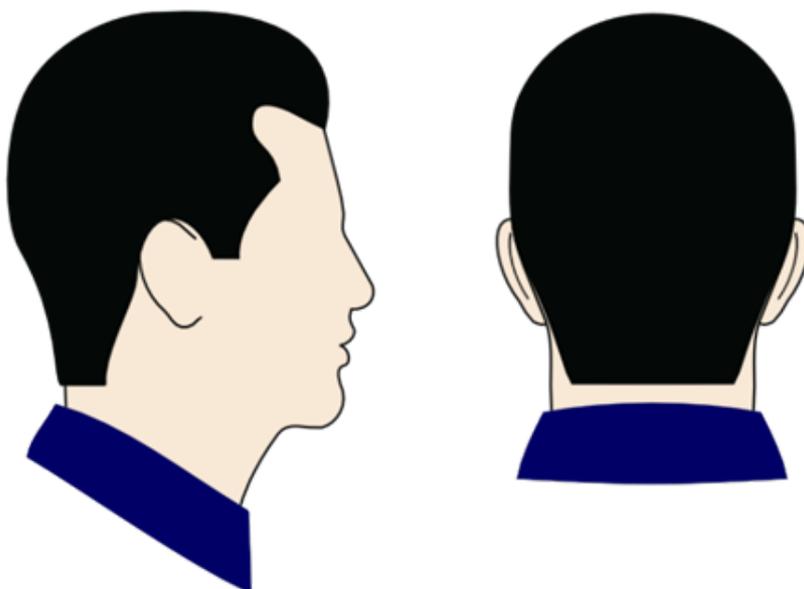
Diretor do Colégio Militar Estadual - CME/PMRR

Decreto nº 16-P, de 11 de janeiro de 2024

ANEXO I

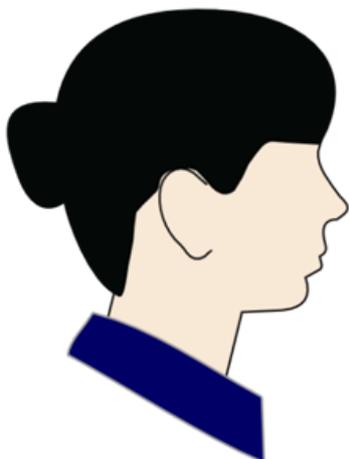
1 – CORTE DE CABELO MASCULINO

(a)



2 – CORTE DE CABELO FEMININO

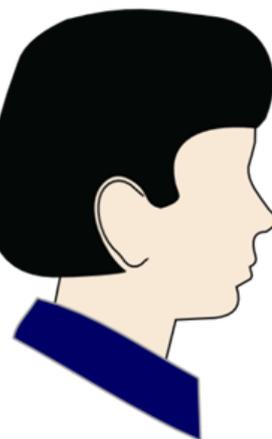
(a)



(b)



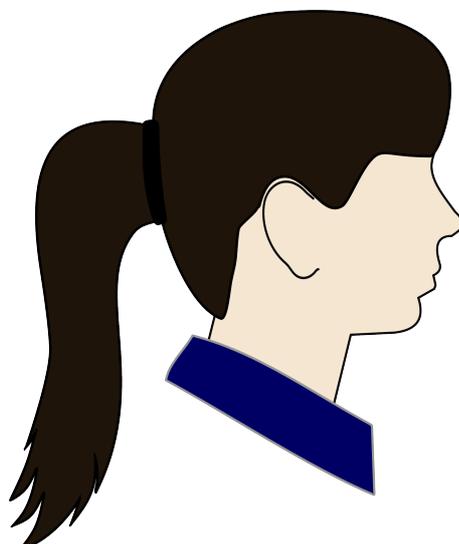
(c)



(d)



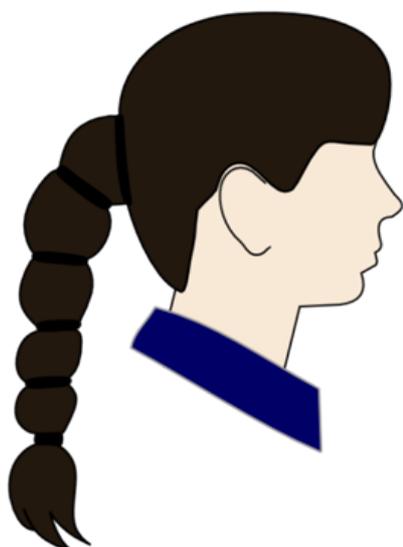
(e)



(f)



(g)





Documento assinado eletronicamente por **José Peres Vilar Neto, MAJOR QOCPM - Diretor do Colégio Militar Estadual - CME/PMRR**, em 27/03/2024, às 10:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12241458** e o código CRC **A155B033**.
